

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SECID, nos termos do padrão nº 13/2002.

Processo SEI nº 00394-00000338/2018-21

Contrato SIGGO nº 036153

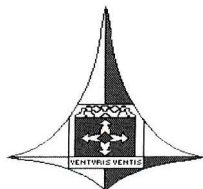
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **EUMAR ROBERTO NOVACKI**, matrícula GDF nº 1.689.194-5, Identidade nº 1005898-2, SJ-MT, CPF nº 781.595.981-49, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, CNPJ nº 03.495108/0001-90, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília, CEP 72.200-020, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, criada estatutariamente sem fins lucrativos, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, Identidade nº 714.270, SSP-DF, CPF nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva conforme Publicação no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2019, p. 08, e delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com os elementos constantes do Processo SEI nº 00394-00000338/2018-21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar a representação do Distrito Federal no Contrato nº 001/2018-SECID (SEI nº 6602445) firmado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, que passará a ser representado pela **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 09.639.459/0001-04, como contratante, em razão do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, publicado no DODF Ed. Extra Especial nº 1, de 1º de janeiro de 2019, pp. 1-6 (SEI nº 17082544);
- b) Suprimir o quantitativo do objeto do contrato de "até 48 (quarenta e oito)" para "até no máximo 20 (vinte) sentenciados" reduzindo em aproximadamente 58,33% (cinquenta e oito décimos e trinta e três centésimos por cento), passando a contratação a totalizar o valor de R\$ 446.241,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em conformidade ao Relatório da Comissão de Execução CACI/SACID/SUSER (SEI nº 20353627 e retificação SEI nº 20444292) e anuência da FUNAP (Ofícios nº 41 e 42/2019 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV – SEI nº 20312622 e nº 20443950), em consonância ao art. 1º, §2º, do Decreto nº 39.624, de 9/1/2019, publicado no DODF nº 7, de 10/1/2019;

c) Reajustar o valor contratual em aproximadamente 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento), passando a contratação do valor de R\$ 446.241,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 454.860,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme discriminação na tabela abaixo:

Ofício nº 41/2019 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV:

NÍVEL III:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	1.078,11
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	168,14
3	Auxílio Alimentação	374,00
4	Auxílio Transporte	275,00
	Valor total por sentenciado	1.895,25

¹Auxílio transporte (R\$ 6,25 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; ²Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. ³Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

d) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de **02/04/2019 a 02/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, em alteração à Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2018-SECID:

I - Unidade Orçamentária: 09101

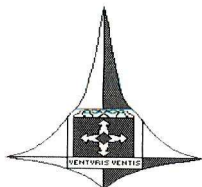
II - Programas de Trabalho: 04.421.6211.2426.8535
04.421.6211.2426.0056

III - Natureza de Despesa: 3.3.91.39

IV - Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília-DF, 02 de abril de 2019.

Pelo Distrito Federal:



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado-Chefe Casa Civil

Pela FUNAP:



DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva

Testemunhas:



EDWARD FONSECA DE LIMA
CPF: 008.527.471-28



MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87

